



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo  
C.N.P.J n° 02.403.182/0001-77

RESOLUÇÃO N.º 001/2017

039/2017

039/2017

REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, mediante iniciativa da Mesa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica revogado a Resolução n.º 021, de 20 de outubro de 2009, que cria GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO temporária, nos termos que especifica, a ser pago ao servidor ocupante do cargo técnico em contabilidade da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA,**

Rio Novo do Sul (ES), 21 de fevereiro de 2017.

  
**JOCELINO MONTI COLE**  
Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Em..... 21 / 02 / 2017 .....

  
.....  
Câmara Municipal de RNS  
Candido Louzada da Silva  
Advogado - OAB-ES 11.925  
Portaria n° 019/2013